

LEI MUNICIPAL NO 160/93. ORIGINARIA DO PROJETO DE LEI Nº- 027/93, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, AOS 15 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 1.993.

LEI MUNICIPAL Nº- 160/93, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISAS ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL-EMPAER MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

COM AS GRAÇAS DE DEUS.

JOAO GREGORIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SAO INERENTES, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, convênio de cooperação financeiro com a Empresa Mato-Grossense de pesquisas Assistência • Extensão Rural - EMPAER-MT.

Art. 2 - O convênio de cooperação financeira autorizado pela presente Lei é no valor de CR\$ 5.600,00 (Cinco mil seiscientos cruzeiros Reais) mensais, corrigidos bimestralmente pelo INPC (índice Nacional de preço: ao consumidor), do mês anterior e visar exclusivamente a custear partes das despesas do funcionamento do escritório local da EMPAER- MT neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 3º- Além do valor de cooperação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, atar de Mato Grosso, aos 16 dias do Mês de Setembro de 1.996.

João Gregório da Silva

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.